



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Planalto, SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza da OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, que terá alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra comum de engenharia, vedada a adoção da modalidade pregão, sendo recomendado a licitação no formato estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na Planilha de Composição de Preços Unitários e de Custos, e nos demais elementos anexos a este Projeto Básico e são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto da licitação e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de supedâneo à elaboração do edital.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021. Alertamos que o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Esse corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele é o tempo determinado para que o Contratado execute o seu objeto.

1.6. O prazo de execução é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, divididos em 12 (doze) etapas de 30 (trinta) dias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

2.2. A obra em tela trata-se de obra comum de engenharia devido a mão de obra e os materiais utilizados são padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por qualquer arquiteto ou engenheiro com registro no conselho profissional, bem como os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte de quem vai executar a obra, o operário da construção civil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência pública eletrônica.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Requisitos de Manutenção (materiais, ferramental e equipamentos):

5.1.1.1. Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos produtos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pelo CONTRATANTE, quando for o caso;

5.1.1.2. Nas situações com equipamentos danificados ou materiais desqualificados deverão ser substituídos em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

5.1.1.3. Os uniformes e seus complementos serão fornecidos pela empresa CONTRATADA e conforme o clima da região e o disposto no respectivo acordo de convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os funcionários;

5.1.1.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente, bem como, dispor o fornecimento e instalação dos EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), no transcorrer da execução dos serviços;

5.1.1.5. Os EPI's deverão atender os normativos do Ministério da Saúde em relação à saúde pública local, uma vez que em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela Organização Mundial de Saúde como pandemia.

5.1.2. Requisitos Temporais:

5.1.2.1. O prazo para execução do objeto da pretensa contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021;

5.1.2.2. Considerando a vigência contratual deverá ser acrescida outros 90 dias sobre o prazo da execução do objeto para fins de verificação da garantia sobre o objeto, bem como necessidade dos controles administrativos para recebimento da obra e encerramento do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

5.1.2.3. A CONTRATANTE fará a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório, pelo Fiscal Técnico do Contrato, após comunicação formal da Contratada quando da conclusão dos serviços;

5.1.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será emitido após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada para tal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais utilizados, com consequente aceitação.

5.1.3. Requisitos de Segurança:

5.1.3.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão adequar-se às regras de segurança de circulação e bem como à legislação permanente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho;

5.1.3.2. A CONTRATADA deverá obedecer às orientações e normas relacionadas às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da corona vírus (COVID-19) e orientações constantes do Ofício Circular SEI nº 1247/2020/ME, de 14 de abril de 2020, que trata de orientações Gerais aos trabalhadores e empregados do setor de construção civil em razão da Pandemia COVID-19.

5.1.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.1.4.1. Durante a execução de tarefas no ambiente da obra, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público;

5.1.4.2. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial da construção civil, as escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de engenharia;

5.1.4.3. Considerando os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.1.4.4. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

5.1.4.5. A contratação dos serviços deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de materiais e processos com menor impacto ambiental;

5.1.4.6. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

de 2010 – Política nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/ 07/ 2001, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/ MPOG Nº 01 DE 19/ 01/ 2010, constantes também no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

5.1.5. Requisitos de projeto e de implementação

5.1.5.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas pela equipe técnica do Município.

5.1.5.2. Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

- Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade de com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, quando for o caso;
- Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;
- Que utilize pessoal e equipamentos adequados ao ambiente da unidade, de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade;
- Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida no Edital e seus anexos, bem como no Projeto Básico.

5.1.6. Requisitos de experiência profissional

5.1.6.1. A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado;

5.1.6.2. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem/capacitação e atualização quando for o caso;

5.1.6.3. Os funcionários da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado;

5.1.6.4. As funções dos prestadores de serviços serão elencadas no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, instituída com base legal na Portaria nº 397, de 10/ 10/ 2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

5.1.7. Requisitos de formação da equipe e metodologia de trabalho

5.1.7.1. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante legal, que atuará junto ao seu quadro de pessoal, atuando, inclusive, se o caso, como preposto da empresa;

5.1.7.2. Os funcionários da CONTRATADA atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado;

5.1.8. Requisitos de segurança da informação

5.1.8.1. Todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos na presente contratação deverão observar a Política de Segurança da Informação do Município.

5.1.9. Requisitos de aferição dos resultados

5.1.9.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, relacionando as recomendações que se fizerem necessários para correção, se for o caso.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail obras@santamariadavitoria.ba.gov.br que será agendando até 5(cinco) dias antes da abertura das propostas.

7.1.1 - Caso o licitante achar que não é conveniente sua visita técnica ao local da obra, este deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até três dias úteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. Caso a vistoria seja realizada sem o acompanhamento do representante da Secretaria Municipal de Obras, o visto do servidor será dispensado.

7.3. A não realização da vistoria **não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

7.4. A licitante **deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

Tabela 1 - Controle dos prazos de vigência.

AÇÃO	PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL (dias)
Assinatura do contrato	15
Regularização da obra perante os órgãos competentes e obtenção da licença	15
Mobilização Inicial	275
Início da execução do contrato	5
Comunicação de Final da Obra	15
Recebimento Provisório	15
Recebimento Definitivo	25
Conclusão total do objeto e Gestão final para Pagamento	365
TOTAL DO PRAZO	

8.2. O prazo para assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação feita pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Assinado o Contrato, a Contratada terá até 30 (trinta) dias corridos para obtenção da licença, caso exista; mobilização da equipe e equipamentos; e início da obra.

8.4. O prazo de execução total da obra é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia subsequente à assinatura do Contrato, sendo que a obra será executada em 12 (doze) etapas distintas, sendo de até 30 (trinta) dias o prazo máximo de execução de cada uma, cujas etapas observarão o Cronograma descrito no edital da licitação.

8.5. Após a execução total do objeto contratado, a Contratada terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato a Secretaria Municipal de Obras.

8.6. O recebimento provisório será realizado pela Administração no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial do término da obra, sucessivamente deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

providenciado o recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, ato que concretizado ateste da execução dos serviços.

8.7. O prazo de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados subsequente à assinatura do Contrato, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes; prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de recebimento definitivo da obra e para o pagamento.

8.8. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverá acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU da região onde os serviços serão realizados, sem ônus para o Contratante.

8.9. A cautela no acompanhamento dos contratos está dentro da observância da linha de risco na gestão pública, faz necessário o prazo de 25 (vinte e cinco) dias, que enfatizamos os pontos que consideramos vulneráveis para o gestor na análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada, para fins de conclusão final do processo e liberações de pagamento, bem como devolução da garantia contratual.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Os valores dos materiais deverão estar inclusos na planilha de custos e na formação de preços apresentada pela Contratada;

9.2. A proposta de preço do licitante deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços descritos neste Projeto Básico, tais como: remuneração do pessoal, encargos trabalhistas, tributos, alimentação, combustível, manutenção de veículos, multas, dentre outras;

9.3. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos;

9.4. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.5. Promover a guarda patrimonial, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.6. Remover entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: Vistoria técnica as instalações da obra; Registro Fotográfico; Registro no diário de obras; Emissão de comunicações via ofício; e-mail e outros meios; Controle e gestão da planilha de execução e pagamento; e Verificação dos serviços para realização do atesto e liberação do pagamento da nota fiscal.

10.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma Físico-financeiro.

10.4. A Contratante remunerará o Contratado pelo quantitativo de materiais efetivamente utilizado na obra. Não por outro motivo, modelo de execução adotado por empreitada por preço unitário, a regra de medição é a aferição dos serviços na exata dimensão em que foram executados no local da obra. Desse modo, a medição quantitativa daquilo que se está executando é condição para o pagamento do contratado.

10.5. Ressalte-se que a medição deverá ser minuciosa, analisando quantitativamente todos os itens empregados na obra à exaustão, pagando-se o valor correspondente na planilha de preços multiplicado pela quantidade executada na obra. Por tal motivo, são poucas as situações em que é necessário repactuar o avençado para manter o seu equilíbrio econômico financeiro. Isso ocorre, apenas e sobretudo, nos casos de alteração do objeto e o pagamento de serviços e materiais não pactuados em edital e que devem ser empregados na obra.

10.6. Caso julgue necessário, todavia, a Contratante poderá formalizar os devidos aditivos, haja vista não haver distinção entre os tipos de empreitada no que se refere ao direito de manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.7. A equipe técnica irá analisar os preços globais e unitários tanto da planilha global como os das planilhas composição de custo unitário para averiguação se os preços são exequíveis ou não, conforme determina a Lei n.º 14.133/2021.

10.8. Neste caso, deverá o fiscal e gestores do contrato realizar a verificação do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, através do método do balanço calculado conforme o Acórdão do TCU 1.755/ 2004 e Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013, tendo objetivo de comprovar a não existência de jogo de planilha e/ ou perda do desconto da base da licitação.

10.9. Os controles e fiscalizações estão previstos neste Projeto Básico, ver "item 15".

10.10. As informações sobre pagamento, glosas e reajuste estão previstas neste Projeto Básico, ver "item 18".

10.11. Verificar as definições das sanções e condições para rescisão contratual estão previstas neste Projeto Básico, ver "item 21".

10.12. Por fim, as alterações contratuais estão previstas neste Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Não ficar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 11.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 11.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 11.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 11.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

11.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 5) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação permanente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

12.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

12.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.27. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

12.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

12.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

12.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.

12.33.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º s 6.496/77 e 12.378/2010);

12.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

12.38.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

12.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artº 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

12.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

12.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.40.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

12.44.No caso de execução de obras:

12.44.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

12.44.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.44.2. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

12.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

12.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

12.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

15.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

15.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

15.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

15.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

15.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

15.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

15.13.2. Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham dos seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

15.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

15.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.14.1. *Vistoria técnica às instalações da obra;*

15.14.2. *Registro Fotográfico;*

15.14.3. *Registro no diário de obras;*

15.14.4. *Emissão de comunicações via ofício, e-mail e outros meios;*

15.14.5. *Controle e gestão da planilha de execução e pagamento; e*

15.14.6. *Verificação dos serviços para realização do atesto e liberação do pagamento da nota fiscal.*

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº14.133/2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.1.1. não produziu os resultados acordados;

16.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

16.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

17.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

17.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.3. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.4. Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 15 dias.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura junto com a medição dos serviços medidos será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº14.133/2021.

18.4.1. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser suspenso o pagamento até que a regularidade seja sanada junto ao órgão emissor.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura, junto com a medição dos serviços, apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. O prazo de validade;

18.5.2. A data da emissão;

18.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. O período de prestação dos serviços;

18.5.5. O valor a pagar;

18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

18.5.7. Certidões negativas de regularidade fiscal.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos emissores da certidão negativa da situação fiscal.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

18.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

18.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

18.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

19.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI -BA, ORSE-BA, SBC, SEINFRA, IOPES, CPOS/CDHU, EMOP.

19.2. Desde que autorizado pelo órgão Concedente, dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIAS DA PRÉ-HABILITAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A Licitante deverá apresentar como requisito de pré-habilitação na apresentação da proposta como o comprovante de prestação de garantia de proposta (art. 58 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021), podendo optar pelas modalidades descritas no §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, com validade de 30(trinta) dias.

20.2. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução do contrato, podendo optar por caução conforme descrito no §1º do art. 96 da Lei 14.133/2023 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei 14.133/2021.

20.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 20.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- e
- 20.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
- 20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for no ficada.
- 20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10. Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.
- 20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133/2021, a CONTRATADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5. Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; 21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens "21.2.1", "21.2.3" e "21.2.4" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 - Tipologias de infrações e respectivos graus

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
6	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador;	01
7	Deixar de zelar pelas instalações do INSS ou de terceiros, por ação e por dia;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
8	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
12	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
13	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também fica sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser reme das à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação técnica e econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

22.3. Registro ou inscrição da empresa licitante e do engenheiro ou arquiteto no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, caso não seja da Bahia, será exigido o visto do CREA/BA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU)/BAHIA:

22.3.1. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços:

22.3.1.1 - Profissional técnico com atividade técnica de sistemas térmicos de condicionamento de ar;

22.3.1.2 - Profissional técnico com atividade técnica de prevenção e combate a incêndio e pânico;

22.3.1.3 - Profissional técnico com atividade técnica de sinalização de emergência;

22.3.1.4 - Profissional de segurança do trabalho de nível superior ou tecnólogo, com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior.

22.3.1.5 - Declaração do profissional referido nos itens acima de que se obriga a acompanhar, na qualidade de responsável técnico, pessoalmente a execução do contrato, assumindo, solidariamente, as responsabilidades da licitante, inclusive no que se refere às obrigações e sanções previstas neste edital e no contrato.

22.3.1.6 - Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

22.3.2. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

22.3.4.1. Tais itens comprovados em atestado de capacidade técnica, não poderão ser terceirizados ou subcontratados, deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora do certame ou do engenheiro/arquiteto responsável;

22.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

22.3.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

22.3.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

22.3.6. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.3.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.3.7. Com base na Lei nº 14.133/2021, o Município, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo do (s) responsável (s) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

22.3.8. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

22.4. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao IBAMA, e Certidão Negativa de Débitos com o IBAMA da empresa.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.1.1. Valor Global: R\$ 2.100.151,38 (Dois milhões, cem mil centos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

23.1.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

23.1.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes de *Convênio com o Novo PAC/Governo Federal - Secretaria de Atenção Especializada à Saúde* e recursos próprios específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício e subsequentes, na dotação abaixo discriminada:

- 0915 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 10.301.0004.1.024 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 1 - PROJETO BASICO (Estudo Técnico)
- 2 - MS_UBS1_PE_AQ 02.12_R01 PLANTA DE LAYOUT, MS_UBS1_PE_AQ 01.12_R01 IMPLANTAÇÃO E COBERTURA
- 3 - MS_UBS1_PE_AQ 03.12_R01 PLANTA TÉCNICA
- 4 - MS_UBS1_PE_AQ 04.12_R01 PAGINAÇÃO DE PISO
- 5 - MS_UBS1_PE_AQ 05.12_R00 FORRO E LUMINOTÉCNICO
- 6 - MS_UBS1_PE_AQ 06.12_R01 CORTES
- 7 - MS_UBS1_PE_AQ 07.12_R01 FACHADAS
- 8 - MS_UBS1_PE_AQ 08.12_R00 DETALHAMENTO DE PORTAS
- 9 - MS_UBS1_PE_AQ 09.12_R00 DETALHAMENTO DE JANELAS
- 10 - MS_UBS1_PE_AQ 10.12_R00 DETALHAMENTO DE BANCADAS
- 11 - MS_UBS1_PE_AQ 11.12_R00 DETALHAMENTO ÁREAS MOLHADAS 01
- 12 - MS_UBS1_PE_AQ 12.12_R00 DETALHAMENTO ÁREAS MOLHADAS 02
- 13 - MS_UBS1_EST_01_R00
- 14 - MS_UBS1_EST_02_R00
- 15 - MS_UBS1_EST_03_R00
- 16 - MS_UBS1_EST_04_R00
- 17 - MS_UBS1_EST_05_R00
- 18 - MS_UBS1_EST_06_R00
- 19 - MS_UBS1_EST_07_R00
- 20 - MS_UBS1_EST_08_R00
- 21 - MS_UBS1_EST_09_R00
- 22 - MS_UBS1_EST_10_R00
- 23 - MS_UBS1_EST_11_R00
- 24 - MS_UBS1_EST_12_R00
- 25 - MS_UBS1_EST_13_R00
- 26 - MS_UBS1_EST_14_R00
- 27 - MS_UBS1_EST_15_R00
- 28 - MS_UBS1_EST_16_R00
- 29 - MS_UBS1_EST_17_R00
- 30 - MS_UBS1_EST_18_R00
- 31 - MS_UBS1_EST_19_R00
- 32 - MS_UBS1_EST_20_R00
- 33 - MS_UBS1_EST_21_R00
- 34 - MS_UBS1_EST_22_R00
- 35 - MS_UBS1_EST_23_R00
- 36 - MS_UBS1_EST_24_R00
- 37 - MS_UBS1_EST_25_R00
- 38 - MS_UBS1_EST_26_R00
- 39 - MS_UBS1_EST_27_R00
- 40 - MS_UBS1_EST_28_R00
- 41 - MS_UBS1_EST_29_R00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 42 - MS_UBS1_EST_30_R00
- 43 - MS_UBS1_EST_31_R00
- 44 - MS_UBS1_EST_32_R00
- 45 - MS_UBS1_EST_33_R00
- 46 - MS_UBS1_EST_34_R00
- 47 - UBS 1 - HIDROSSANITÁRIO - FL01
- 48 - UBS 1 - HIDROSSANITÁRIO - FL02
- 49 - UBS 1 - HIDROSSANITÁRIO - FL03
- 50 - UBS 1 - HIDROSSANITÁRIO - FL04
- 51 - UBS 1 - HIDROSSANITÁRIO - FL05
- 52 - UBS 1 - HIDROSSANITÁRIO - FL06
- 53 - UBS 1 - HIDROSSANITÁRIO - FL07
- 54 - Projeto Elétrico - UBS 1- 01
- 55 - Projeto Elétrico - UBS 1- 02
- 56 - Projeto Elétrico - UBS 1- 03
- 57 - Projeto Elétrico - UBS 1- 04
- 58 - Projeto Elétrico - UBS 1- 05
- 59 - Projeto Elétrico - UBS 1- 06
- 60 - Projeto Elétrico - UBS 1- 07
- 61 - Projeto Elétrico - UBS 1- 08
- 62 - Prancha do Projeto SPDA - 00 - UBS 1- Folha 01
- 63 - Prancha do Projeto SPDA - 00 - UBS 1- Folha 02
- 64 - Prancha do Projeto SPDA - 00 - UBS 1- Folha 03
- 65 - F1 - A0 - PSCIP - UBS 01
- 66 - CLI_UBS1_MS_R00
- 67 - UBS - DETALHES PARA INSTALAÇÕES-UBS - DETALHES TUBULAÇÕES
- 68 - UBS-REV001 LAYOUT GASES
- 69 - MS_UBS PORTE 1-ANEXO I-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS_EMISSÃO 00
- 70 - MS_UBS PORTE 1-MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA - EMISSÃO 00
- 71 - MS_UBS PORTE 1-RELATÓRIO TÉCNICO
- 72 - ART_-EST_-UBS_PORTE_I_ assinado
- 73 - ART UBS HIDRO
- 74 - ART - UBS 1 - ELE
- 75 - ART_SPDA- UBS_1_ assinado
- 76 - ART CLI UBS1
- 77 - ART_UBS-Gases
- 78 - PLANILHA DE ORÇAMENTO UBS
- 79 - Composição analítica de preços unitários
- 80 - BDI
- 81 - Resumo
- 82 - Composição analítica das taxas e encargos sociais
- 83 - MS_UBS_ MEMÓRIA DE CÁLCULO PORTE 1- 30.08
- 84 - Planta de locação
- 85 - Relatório de sondagem
- 86 - Situação e localização
- 87 - Relatório de Sondagem e Adequação do Projeto Estrutural
- 88 - RRT_Responsável Técnico
- 89 - Cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Santa Maria da Vitória - Ba, 11 de novembro de 2024.

Rhayane Geiza Pereira Cruz
OAB 57.975/DF
Assessora Nível I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

OBRA: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO NOVO PAC NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA

1. INTRODUÇÃO

A Lei 14.1333/2021 determina que o Projeto Básico, instrumento que contempla o conjunto de elementos necessários para caracterizar a Obra ou Serviço ou complexo de Obras ou Serviços objeto da contratação, seja elaborado com base nas indicações constantes do Estudo Técnico Preliminar. Tal documento deve ser capaz de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, bem como possibilitar a avaliação do custo da obra, explicitar os métodos que serão utilizados para a execução do objeto e, ainda, fornecer outros elementos básicos de planejamento para correta execução do contrato advindo do pretense certame.

O presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços comuns de Engenharia para execução de Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Santa Maria da Vitória. O objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo Órgão executável nos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico, social e cultural.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto

Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de OBRA DE ENGENHARIA – IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA CIDADE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA.

A obra de implantação da unidade básica de Saúde está localizada no Bairro Planalto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

conforme o projeto técnico de engenharia em anexo.

2.2 CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para contratação de uma empresa de engenharia para a implantação d em Santa Maria da Vitória, é fundamental incluir critérios de sustentabilidade ambiental no processo de licitação e execução da obra. Aqui estão os detalhes adicionais que devem ser incorporados ao edital e ao contrato:

- **VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL:** Implementar iluminação e ventilação natural em ambientes com permanência prolongada para reduzir a climatização e iluminação artificial.
- **ESTRATÉGIAS DE USO E REUSO RACIONAL DA ÁGUA:** No intuito de reduzir o desperdício de água o Centro de Parto Normal devem ser implementadas técnicas de reuso da água descartada;
- **SISTEMA CONSTRUTIVO E GESTÃO DE RESÍDUOS:** Destinação adequada dos resíduos gerados no decorrer da obra, através da elaboração do projeto de gerenciamento de resíduos sólidos da construção. Assim como recomendação de uso de materiais com baixa emissão de carbono.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A UBS acima descrita acima será implementada na Rua Tito Soares, localizada no bairro Planalto, uma área de significativa importância para a cidade. Este projeto provavelmente trará melhorias infraestruturais que beneficiarão a comunidade local, aumentando a qualidade de vida e potencialmente incentivando o desenvolvimento econômico na região.

A unidade básica de saúde será implantada em um ótimo local, o que certamente proporcionará um ambiente adequado e seguro para os futuros pacientes. A escolha do local é fundamental para garantir o fácil acesso, a comodidade e a tranquilidade necessárias para as pessoas que necessitam de atendimento no bairro em questão.

A construção da unidade básica de saúde na cidade de Santa Maria da Vitória é de extrema importância por diversas razões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- **Acesso à saúde:** A UBS se torna o primeiro ponto de contato da população com os serviços de saúde, facilitando o acesso a consultas, exames e tratamentos básicos. Muitas vezes, os moradores da região precisam recorrer a centros urbanos maiores para obter serviços de saúde especializados. A construção da UBS atenderá essa necessidade localmente.
- **Prevenção de doenças:** Através de programas de vacinação, orientações sobre hábitos saudáveis e detecção precoce de doenças, a UBS contribui para a prevenção de diversas enfermidades.
- **Fortalecimento da comunidade:** A UBS se torna um centro de referência para a comunidade, promovendo a integração social e o cuidado integral da saúde.
- **Promoção da saúde:** A UBS desenvolve atividades educativas e de promoção da saúde, incentivando a população a adotar estilos de vida mais saudáveis.

A implementação desse projeto é, portanto, crucial para a melhoria das condições de saúde e bem-estar da população local pois Fortalecimento da rede de atenção básica, reduz a desigualdade social e melhora a qualidade de vida da população local.

4. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obra do município de Santa Maria da Vitória.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na construção do PPA 2022-2024 e LOA 2024 do Município de Santa Maria da Vitória - Ba, que tem como missão garantir o funcionamento dos órgãos da administração municipal.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global.
- b) A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;
- c) A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

- d) Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- f) Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.
- g) Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.
- h) Apresentar os seguintes documentos:
 - Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais, como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
- O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação em questão deve ser realizada por meio de um processo de ampla concorrência, considerando a existência de diversas empresas de engenharia no mercado nacional, regional e local capazes de executar obras de construção da unidade básica de saúde por preço global. Esse procedimento proporciona vantagens à administração pública, assegurando transparência e legalidade na contratação.

Dessa forma, foi elaborada uma planilha orçamentária acompanhada de seu memorial de cálculo, onde serão discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, além do projeto básico e das plantas necessárias.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI, ORSE, SBC, SEINFRA e IOPES, CPOS/CDHU, EMOP supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao Objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos Projetos e planilhas orçamentárias, itens anexo ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor Estimado está compatível com os quantitativos levantados dos projetos de engenharia e os custos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

demais, minoria, devido ausência no sistema de referência preferencial, foram obtidos por outros Sistemas afins, sendo eles: ORSE, SBC, SEINFRA e IOPEs, CPOS/CDHU, EMOP.

O Valor Estimado para Contratação, conforme projeto Básico foi de R\$2.100.151,38 (Dois milhões, cem mil e centos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

Para custear esta obra o Município assinará convênio junto ao Governo Federal, através do Novo PAC/Governo Federal - Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, que será anexado a este ETP.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de construção da unidade básica de saúde no Planalto, no Município de Santa Maria da Vitória, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do local das obras;
- b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma:

- Infraestrutura;
- Fundação;
- Estrutura de concreto armado;
- Vedação;
- Revestimentos argamassados;
- Cobertura;
- Instalações hidrossanitárias e drenagem;
- Elétrica;
- Forro;
- Revestimento de paredes;
- Revestimento de piso;
- Pavimentação: Granitos;
- Esquadria de madeira;
- Esquadria de alumínio e vidro;
- Louças e Metais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- Metais e acessórios de acessibilidade;
- Divisórias sanitárias;
- Brise metálico;
- Iluminação;
- Pintura;
- Régua de Gases;
- Bate maca corrimão;
- Faixa protetora de PVC;
- Sinalização;
- Letra caixa;
- Paisagismo;
- Marco inaugural;
- Limpeza Geral;
- Parede drywall;
- Prevenção e combate a incêndio.

c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço à mão de obra e os materiais utilizados são padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por qualquer arquiteto ou engenheiro com registro no conselho profissional, bem como os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte de quem vai executar a obra, o operário da construção civil. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que as atividades elencadas no objeto são de natureza interdependentes, que em caso de parcelamento aditar-se-ia serviços preliminares relacionados a canteiro de obras entre outros; além disso poderia haver comprometimento da qualidade e garantia visto complementaridades das atividades executada por Empresas diferentes. Outro ponto de atenção recai ao fato de que não haveria um aproveitamento de mercado, haja vista que as concorrentes seriam do mesmo nicho empresarial. Logo opta-se pelo não parcelamento do Objeto.

O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, e deverá ser licitado por MENOR PREÇO GLOBAL, execução indireta, empreitada por preço unitário, incluindo várias etapas, devendo ser bem avaliado os preços unitários da planilha orçamentária, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexequíveis, e observando jogo de planilha. A licitação deverá ser realizada por concorrência pública online, com ampla divulgação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTES DE CELEBRAR O CONTRATO

Embora haja servidores com capacidade para gerir e fiscalizar o contrato na secretaria de obras, recomenda-se promover a capacitação dos servidores desta secretaria que serão responsáveis pelo contrato visando melhorar a gestão, gerenciamento, execução e acompanhamento técnico do objeto a ser contratado.

A administração deverá tomar as seguintes providências antes da assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que o espaço de intervenção encontra-se disponível e haverá benfeitorias para conservar o local, assim como a implantação de vegetação e facilidade de locomoção dos moradores; haverá também previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra do centro de parto normal resultará em melhorias para toda a sociedade usuária, trazendo qualidade de vida, além de proporcionar um local de socialização e aprimorar a infraestrutura do bairro. Este projeto contribuirá significativamente para o bem-estar social, criando um ambiente mais acolhedor e funcional para os moradores.

11. MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

identificação de responsáveis por ação.

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Justificativa incompleta na formalização das demandas (DFD) a serem desenvolvidas.	Baixa	Baixa	Verificar se o objeto foi justificado e/ou especificado adequadamente, contemplando as quantidades em favor das metas a serem cumpridas no decorrer da execução do projeto, bem como o prazo de início.	Havendo erro, realizar correção de maneira tempestiva através de revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.
Não atendimento do parecer jurídico sem justificativa	Baixa	Baixo	Conferência e controle das minutas e/ou Termo de Referência e revisão dos mesmos após parecer jurídico.	Realizar correção de maneira tempestiva através de revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela, ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.
Questionamentos excessivos na concorrência	Baixa	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Licitação deserta ou com lote deserto	Baixa	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto	- Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 30%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Falta de Capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Médio	Alto	Habilitação financeira, conforme disposto na Lei 14.133/2021	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica e financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Lei 14.133/2021.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Propostas com preços inexequíveis	Média	Alto	- Acompanhamento das apresentações de propostas; verificar a planilha de custos da empresa e analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis; - Realizar análise crítica dos preços propostos, considerando o backlog do projeto; - Demonstração através das planilhas de custos unitários a exequibilidade dos preços; - Análise da equipe técnica dos custos unitários para verificação se os preços são exequíveis ou não.	Desclassificação da proposta Inexequível e convocação do segundo classificado, conforme determina a Lei 14.133/2021.
Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato	Baixa	Alta	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa	Rescisão contratual e reinício do processo licitatório, conforme Lei 14.133/2021.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciou-se que a contratação de uma empresa especializada para a construção da unidade básica de saúde no bairro Planalto, em Santa Maria da Vitória, é essencial. Esta iniciativa garantirá que a obra seja executada com a qualidade e eficiência necessárias, proporcionando benefícios significativos para a comunidade local, tanto em termos de saúde quanto de infraestrutura.

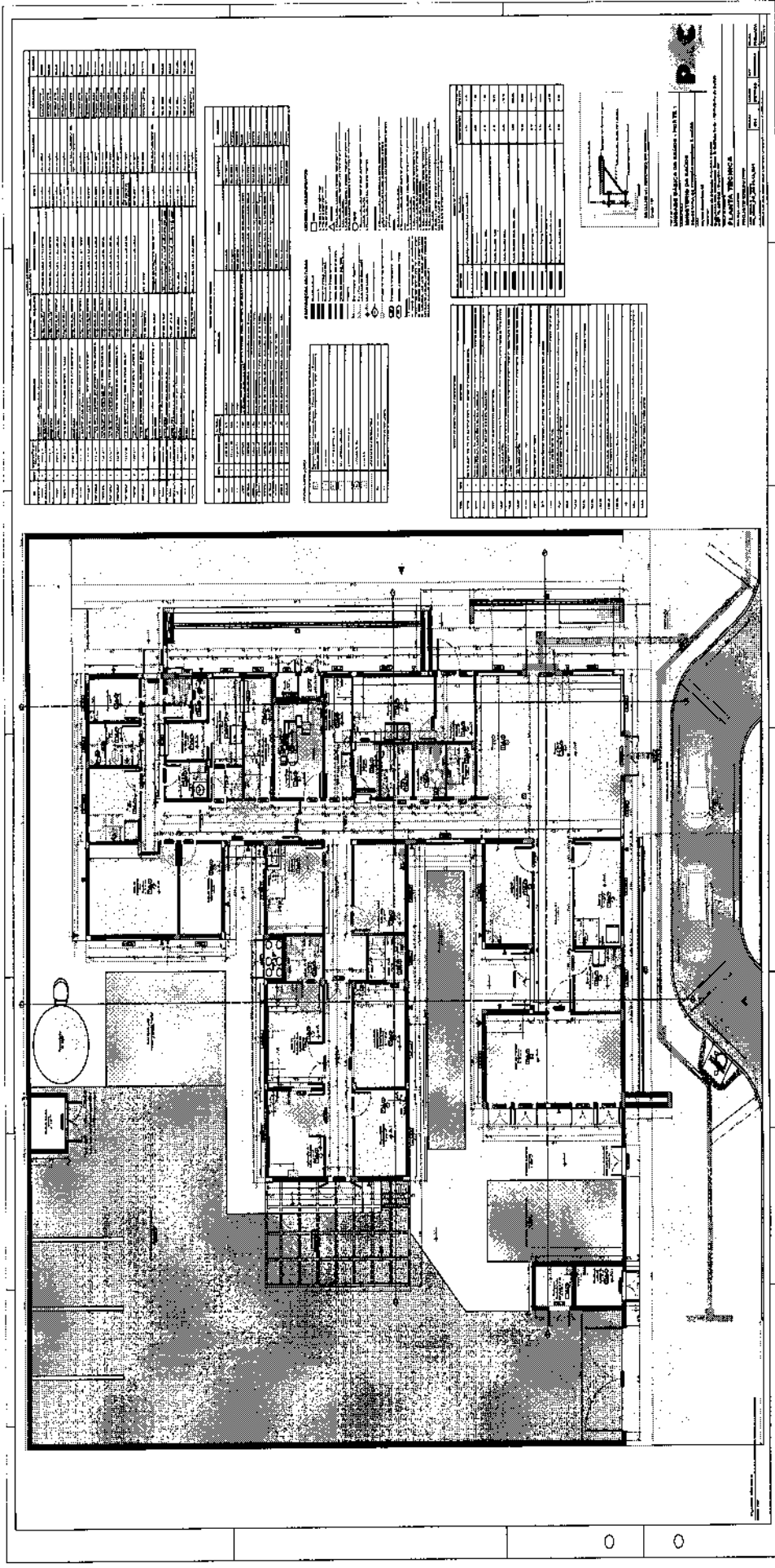
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

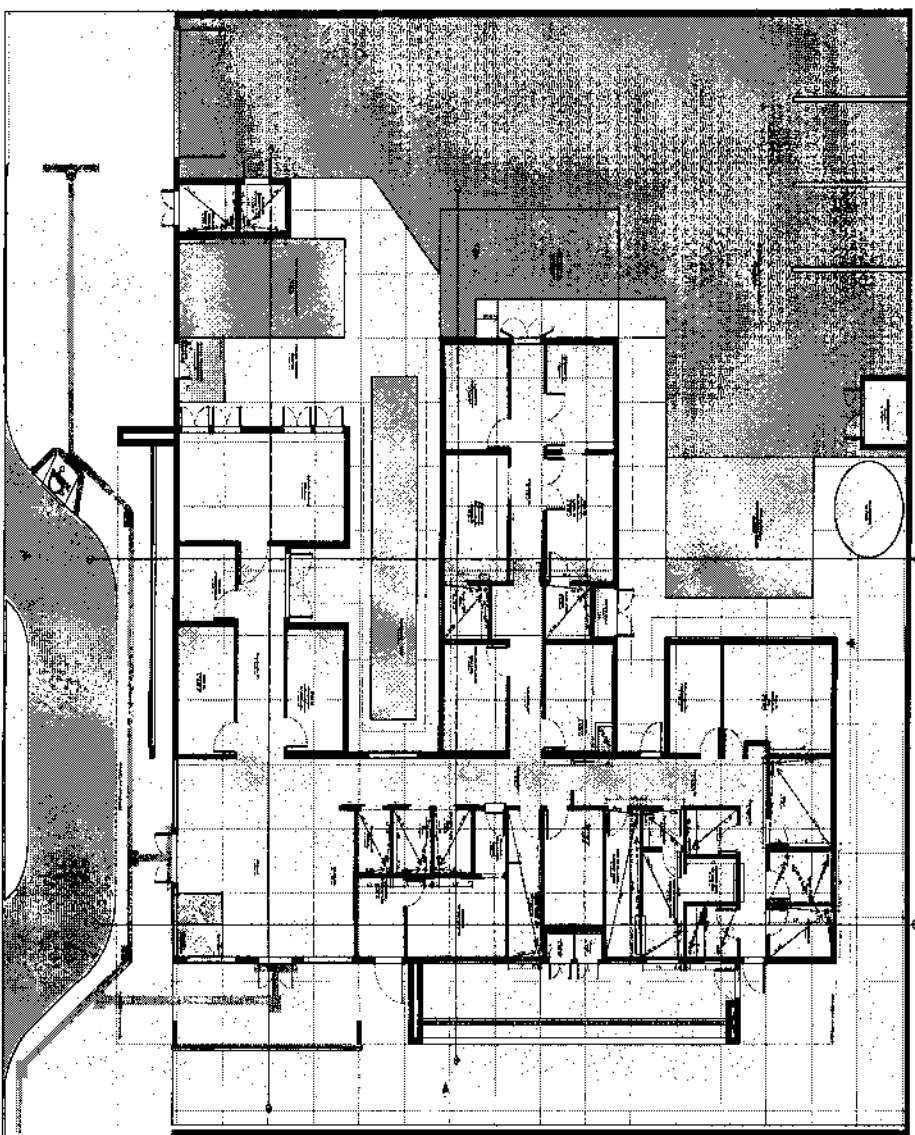
Santa Maria da Vitória-Ba, 11 de novembro de 2024.

Jhonn Elson Dourado
Eng. CREA 26705/D-DF
Coordenador de Construções

Caio Oliveira A. Santos
Caio Oliveira Almeida Santos
Eng. CREA 3000092282 BA
Coordenador de Serviços Públicos







Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...

PAC

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ...

VALOR TOTAL: ...

DATA: ...

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>

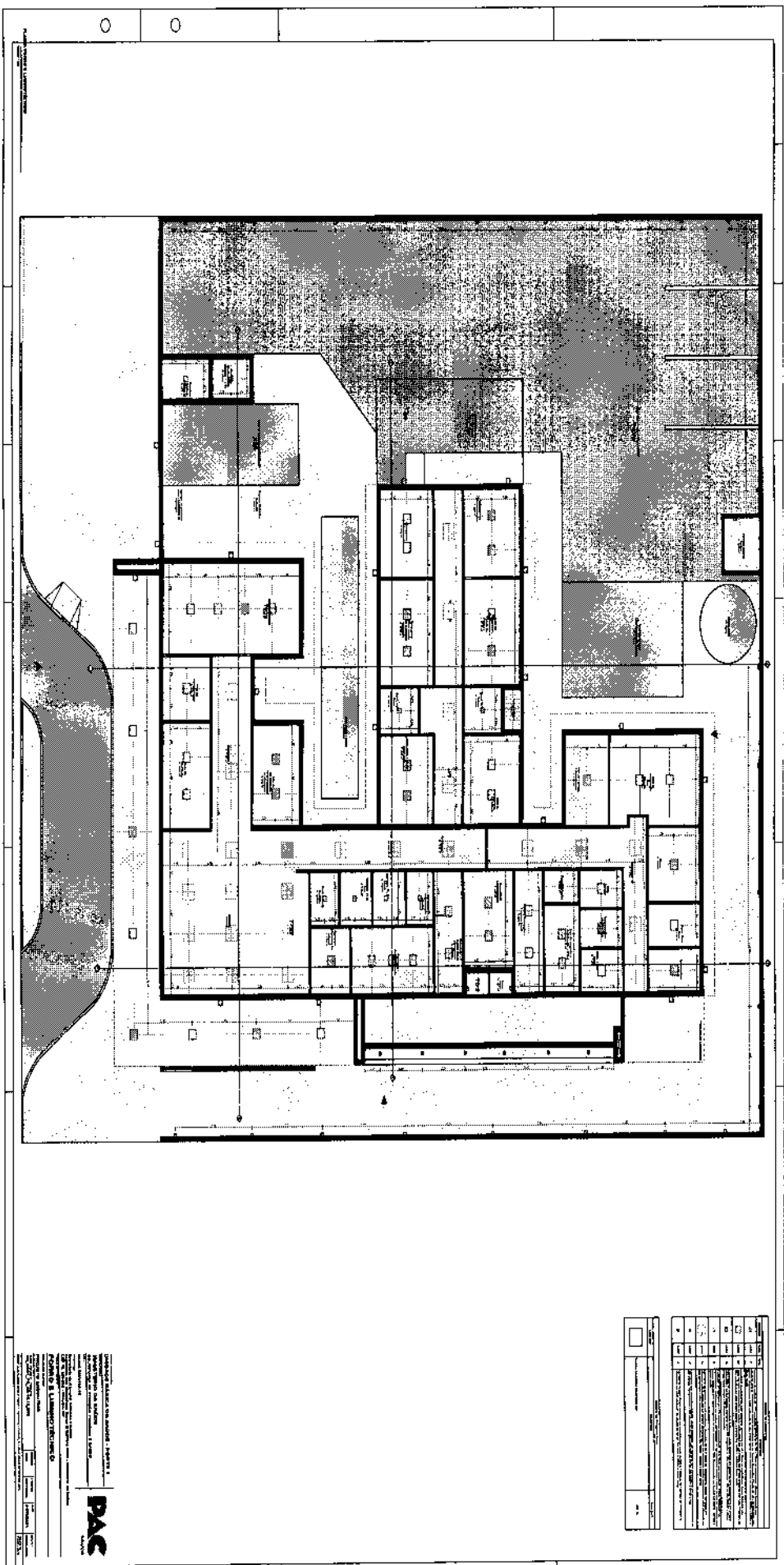


03 de dezembro de 2024
Ano IV • Edição Nº 2796

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Vitoria - BA

- 283 -

**Diário Oficial do
EXECUTIVO**



<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AO CERTSIGN SRT CO. BRASIL IMPRET.SAO OFICIAL.ORG -

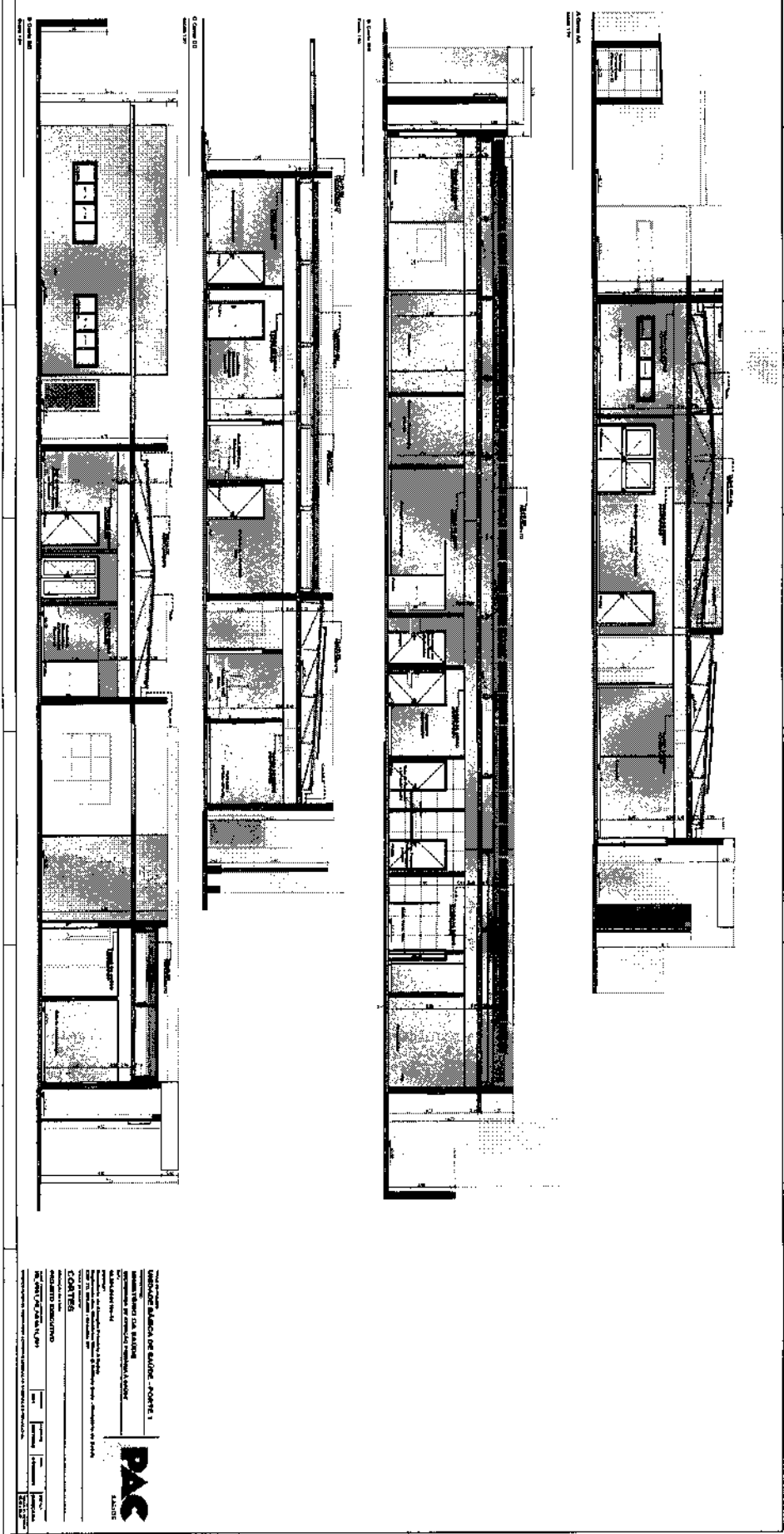


03 de dezembro de 2024
Ano IV • Edição N° 2796

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

- 284 -

**Diário Oficial do
EXECUTIVO**



<http://pmsantamariadavitoriba.imprensaoficial.org/>

CEFFHICADO DIGITAMENTE POR AC CERTSIGN SPT CO. BRASIL
APRENSAO FICIA... 0000

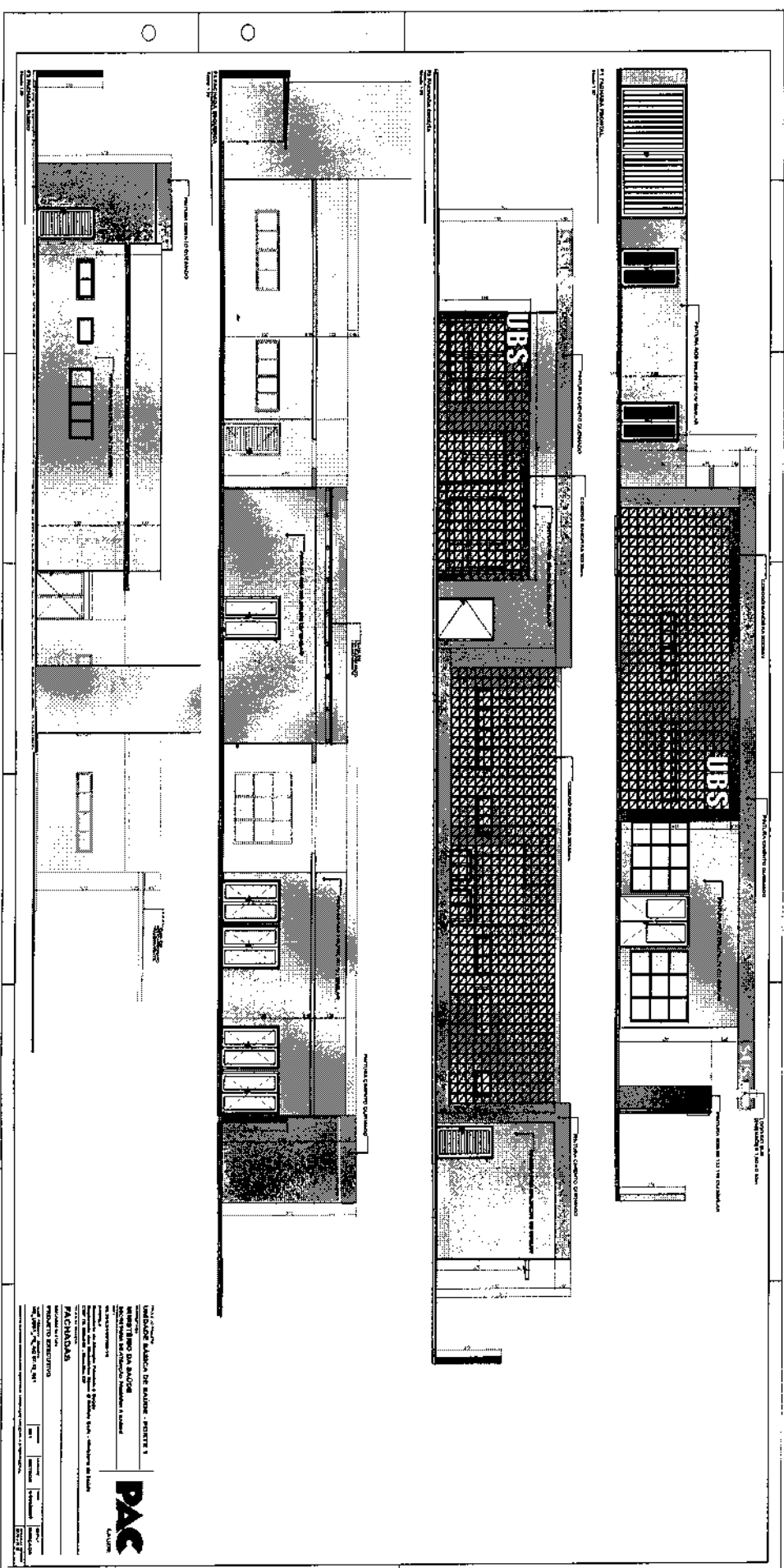


03 de dezembro de 2024
 Ano IV • Edição Nº 2796

Projetura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

**Diário Oficial do
EXECUTIVO**

- 285 -



<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITADO POR: AC CERTSIGN S/A - IMPRENSA OFICIAL - OFG -



Terça-feira
03 de dezembro de 2024
Ano IV • Edição Nº 2796

Projetura Municipal de Santa Maria de Vitória - BA

- 286 -

**Diário Oficial do
EXECUTIVO**

Architectural drawings of a building facade. The drawings include a perspective view, a section view, and a detailed view of the entrance. The facade is composed of large glass panels supported by a metal frame. The entrance is a recessed area with a glass door and side panels. The drawings are labeled with dimensions and material specifications.

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITAL MENRE POR: AC CERTSIGN SRF 10 BRASIL PENSASO-FICIAL.ORG

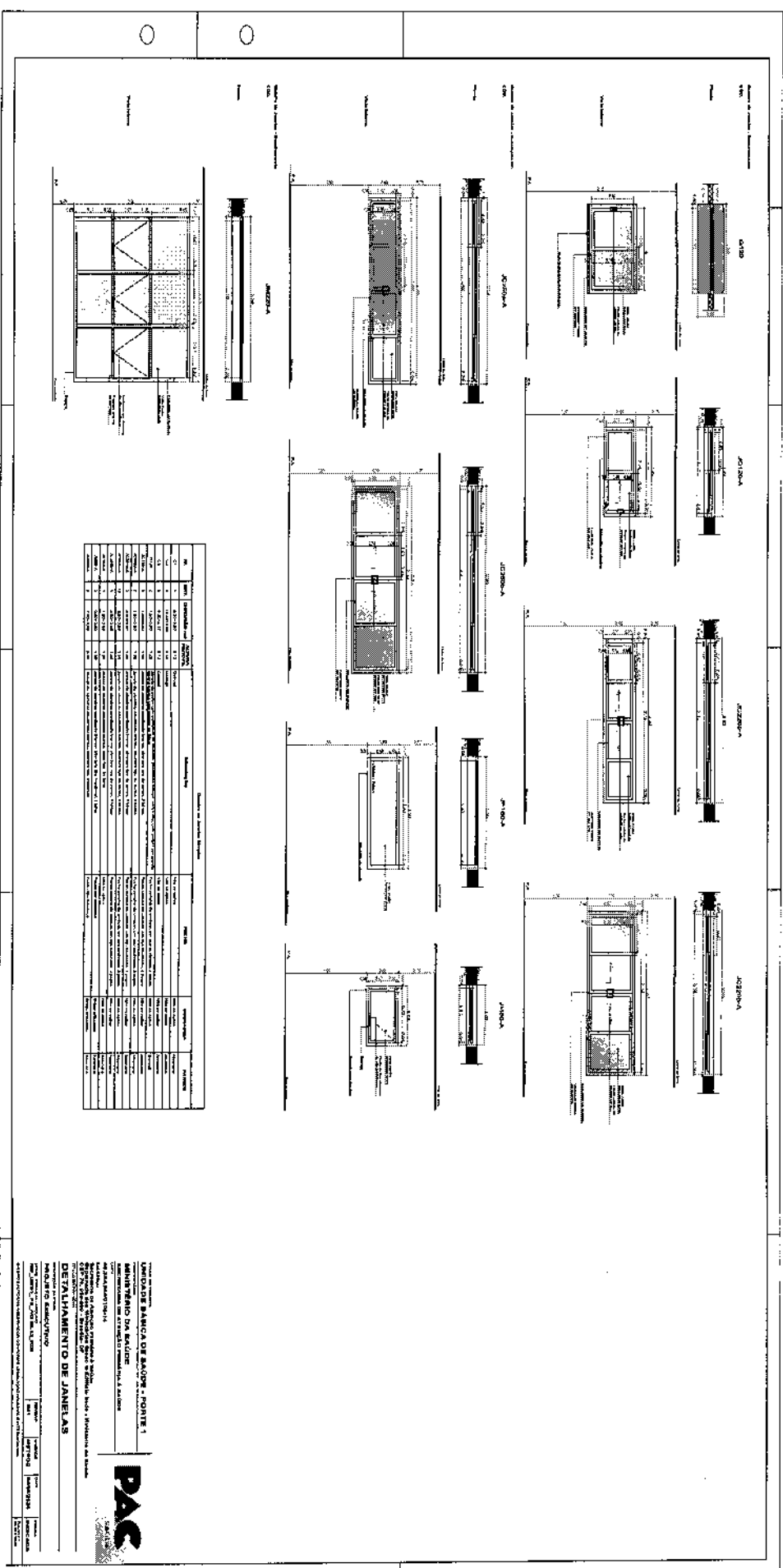


03 de dezembro de 2024
Ano IV • Edição Nº 2796

Associação Municipal de Santa Maria da Vitória - AM

**Diário Oficial do
EXECUTIVO**

-287-



<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AOCERTIFICAN SRFICP.BRASIL | IMPRENSA OFICIAL.ORG

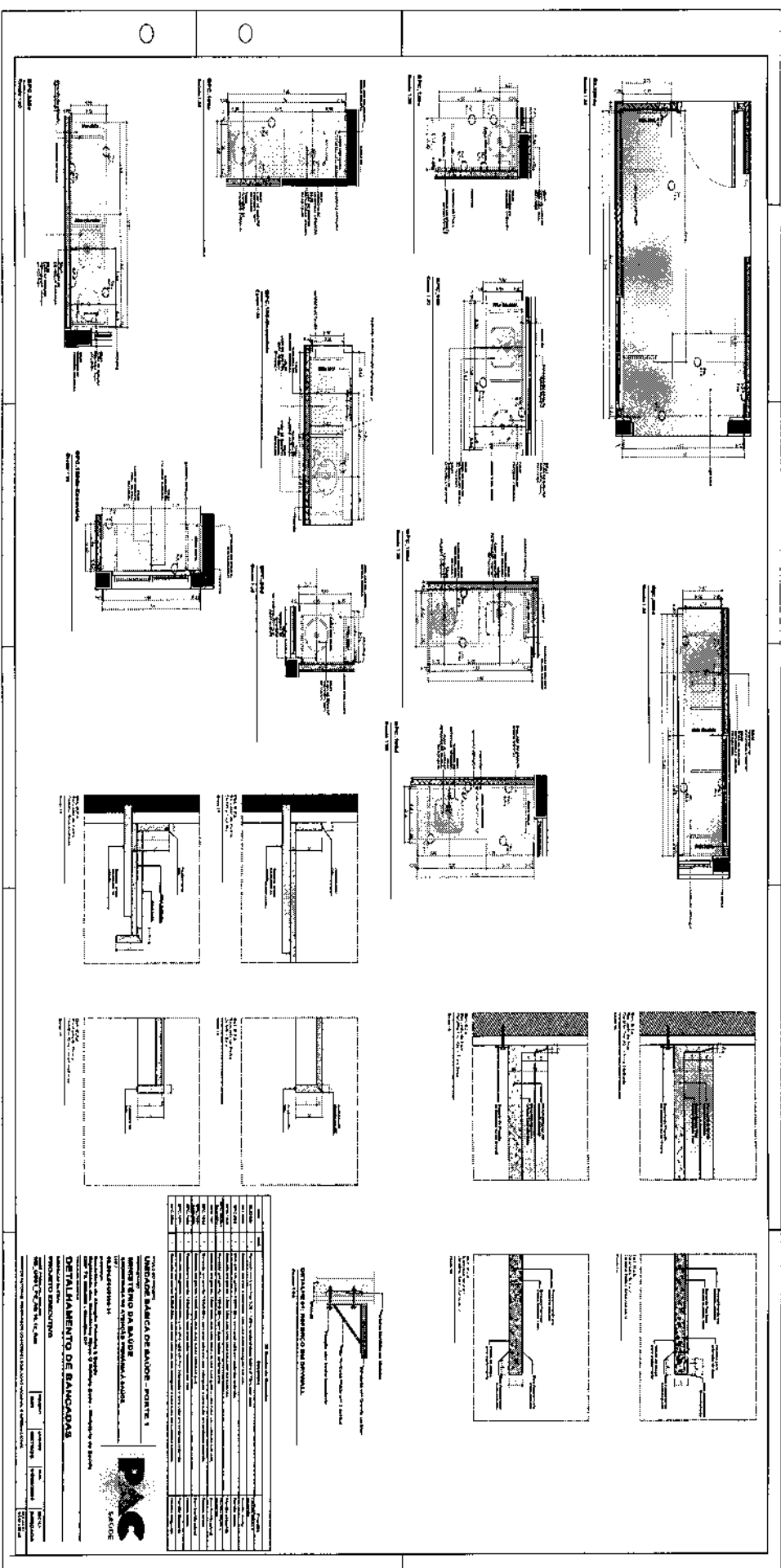


03 de dezembro de 2024
Ano IV • Edição Nº 2796

Projetura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

- 288 -

**Diário Oficial do
EXECUTIVO**



<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITAL - PLATE POR. AC CERTIFICACION S.R.L. - BRASIL - REPRESENTACAO - ORG.

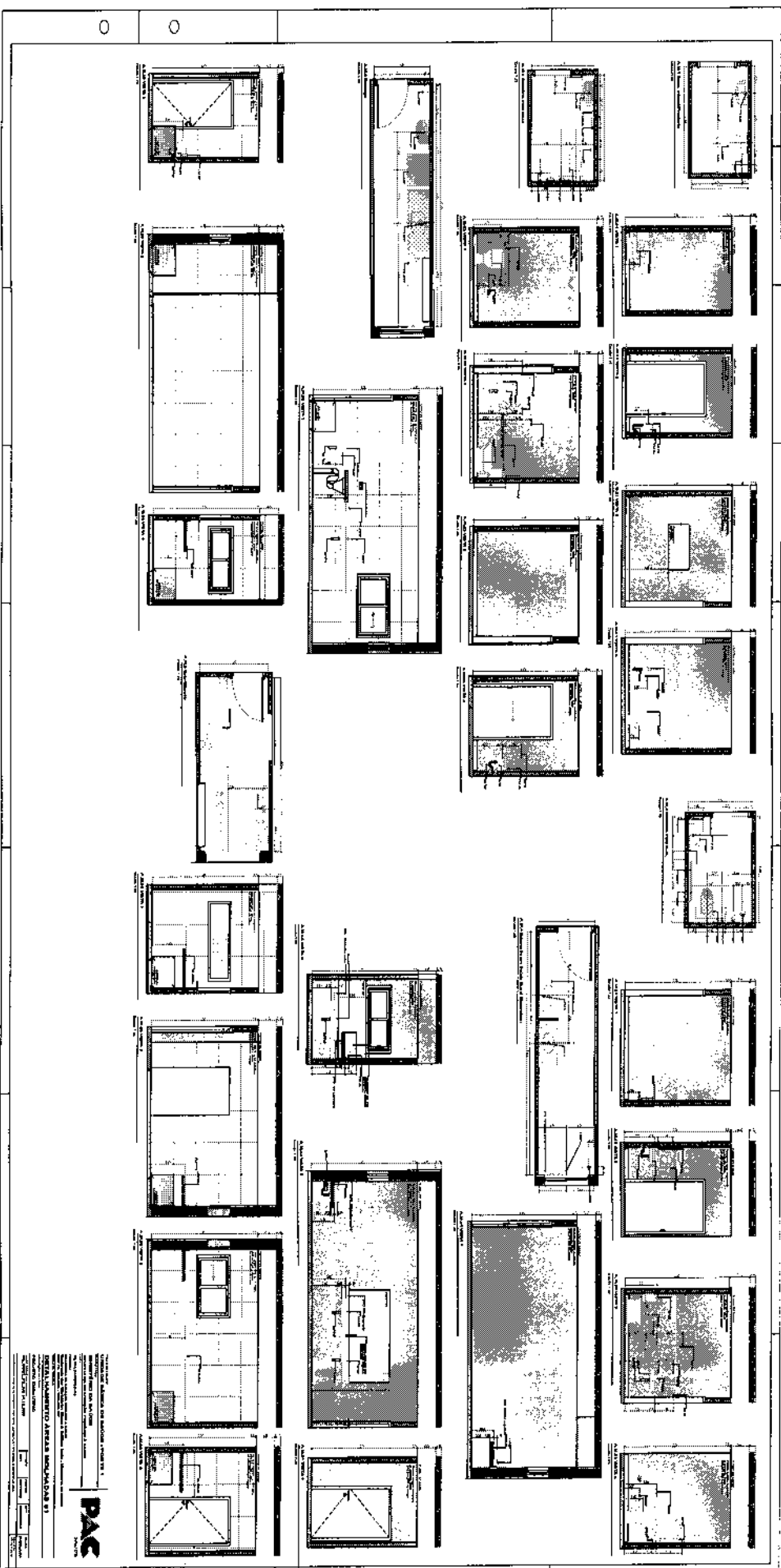


03 de dezembro de 2024
Ano IV - Edição Nº 2796

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

**Diário Oficial do
EXECUTIVO**

- 289 -



<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>

.. CERTIFICATE OF TITLEMENT FOR AOCERTSIGN SHIP ICP-514511 IMPRENA.OFFICIAL.ORG ..

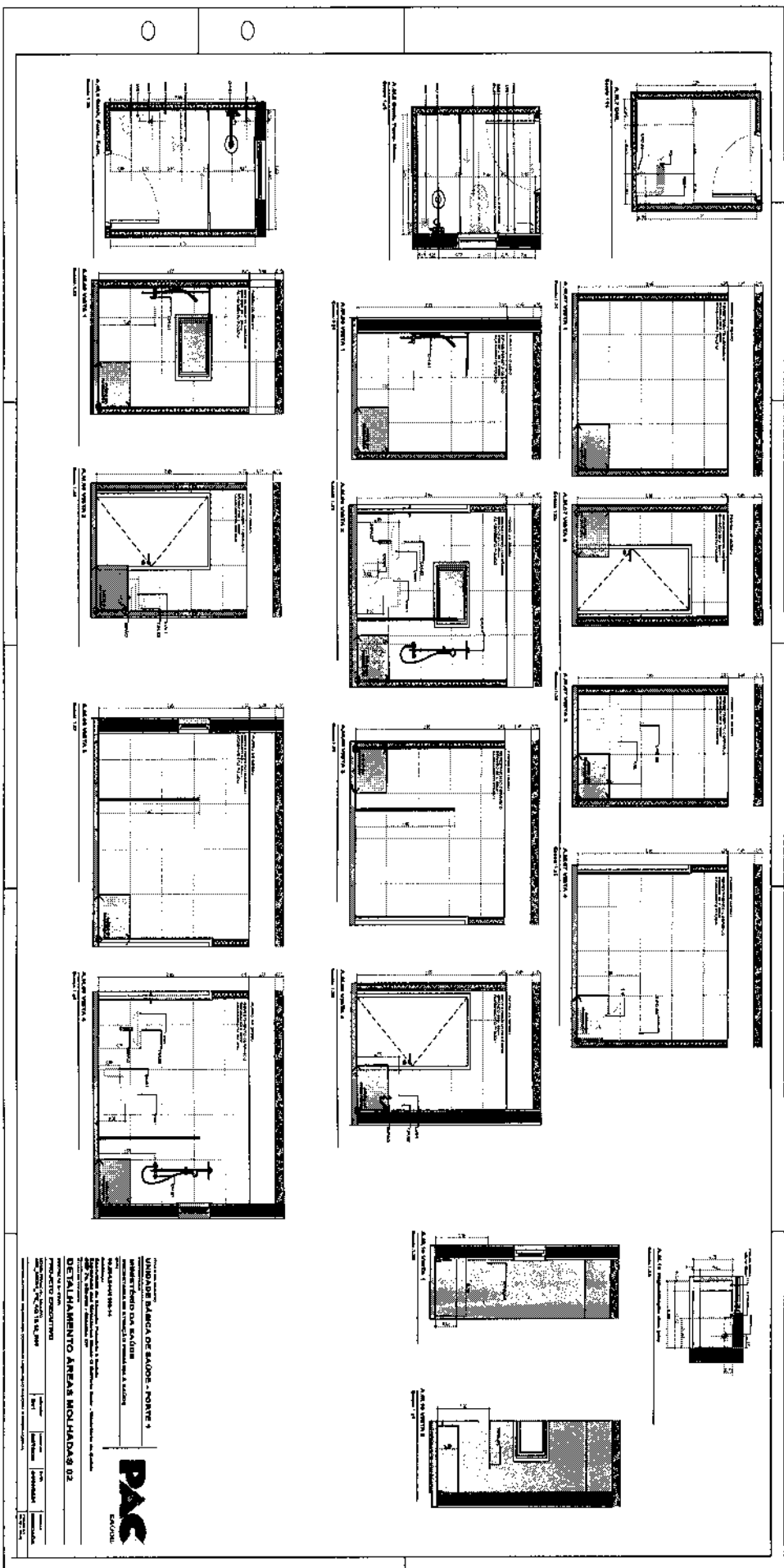


terça-feira
03 de dezembro de 2024
Ano IV • Edição Nº 2796

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

- 290 -

**Diário Oficial do
EXECUTIVO**



<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>

CERTIFIED DIGI-
 MENT FOR: AU CERTSIGN SHF 10P-R-0001
 WAFINSAO.FICIAL.ORG-



Vila-feira
03 de dezembro de 2024
Ano IV • Edição Nº 2796

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Diário Oficial do EXECUTIVO

DESEMPENHO EXECUTIVO

DESTE EMPREENHIMENTO APOIS O ESTUDO
SOMADO AO TIPO SPT E A CONCLUSÃO DE UM
EXAME DE CONDIÇÃO DE FUNDAÇÕES
RESULTANDO EM CONDIÇÃO DE FUNDAÇÕES
RESISTENTES QUE CADA SOLO DO REGIÃO
DEVE SER ANALISADO E A FUNDAÇÃO DEVE
SER PROJECTADA E PROJECTADA CONSTRUÍVEL
ALÉM DA CONDIÇÃO DE FUNDAÇÃO DE

Planta de localização

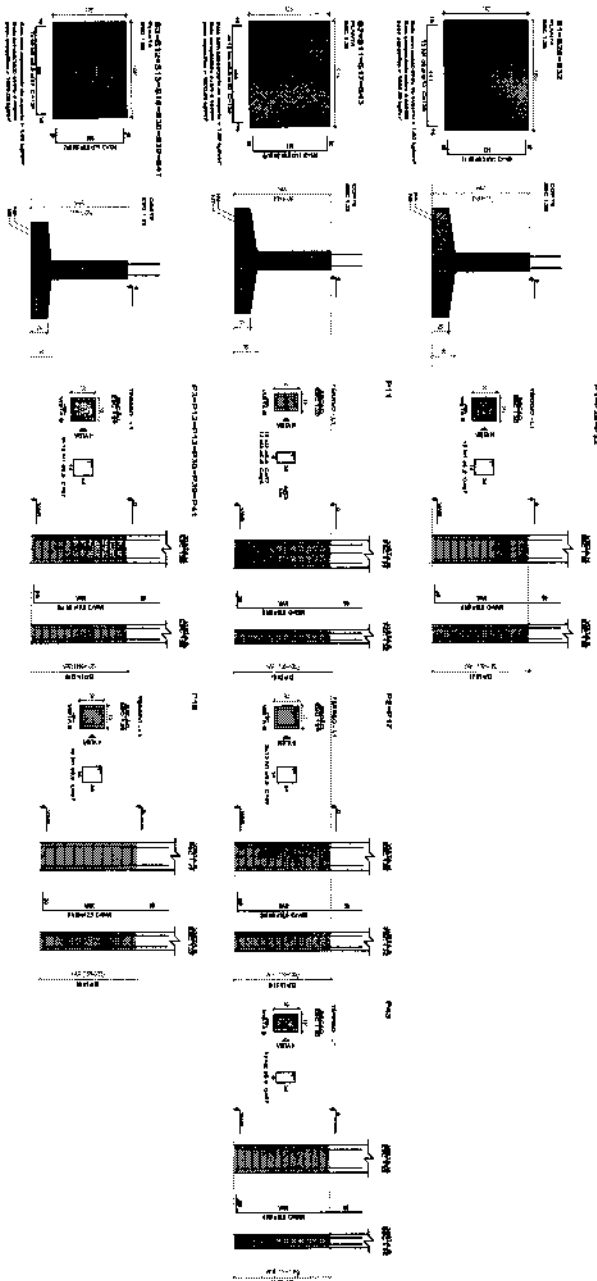
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

A B C D E F G H I J K L M N

PROJETO ESTRUTURAL

1

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



Predicted and Observed									
1977									
1978									
1979									
1980									
1981									
1982									
1983									
1984									
1985									
1986									
1987									
1988									
1989									
1990									
1991									
1992									
1993									
1994									
1995									
1996									
1997									
1998									
1999									
2000									
2001									
2002									
2003									
2004									
2005									
2006									
2007									
2008									
2009									
2010									
2011									
2012									
2013									
2014									
2015									
2016									
2017									
2018									
2019									
2020									
2021									
2022									
2023									
2024									
2025									
2026									
2027									
2028									
2029									
2030									
2031									
2032									
2033									
2034									
2035									
2036									
2037									
2038									
2039									
2040									
2041									
2042									
2043									
2044									
2045									
2046									
2047									
2048									
2049									
2050									
2051									
2052									
2053									
2054									
2055									
2056									
2057									
2058									
2059									
2060									
2061									
2062									
2063									
2064									
2065									

Características do Produto 1 - Composição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1 2 - Descrição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1 3 - Descrição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1 4 - Descrição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1 5 - Descrição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1		6 - Em caso de alteração ou cancelamento de Classe 1 e Classe 1 - Classe 1 - Classe 1 7 - Em caso de alteração ou cancelamento de Classe 1 e Classe 1 - Classe 1 - Classe 1		8 - Em caso de alteração ou cancelamento de Classe 1 e Classe 1 - Classe 1 - Classe 1 9 - Em caso de alteração ou cancelamento de Classe 1 e Classe 1 - Classe 1 - Classe 1	
NOTA 1: INFORMAÇÕES 1 - Descrição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1 2 - Descrição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1 3 - Descrição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1 4 - Descrição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1 5 - Descrição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1		NOTA 2: INFORMAÇÕES 1 - Descrição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1 2 - Descrição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1 3 - Descrição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1 4 - Descrição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1 5 - Descrição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1		NOTA 3: INFORMAÇÕES 1 - Descrição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1 2 - Descrição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1 3 - Descrição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1 4 - Descrição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1 5 - Descrição e Aplicação - Classe 1 - Classe 1	



CONDIÇÕES DO PROJETO

1 - CONDIÇÕES DE ADOÇÃO - NOME E NÚMERO
2 - CONDIÇÕES DE ADOÇÃO - NOME E NÚMERO
3 - CONDIÇÕES DE ADOÇÃO - NOME E NÚMERO

NOTAS 1 : OBSERVAÇÕES

1 - CONDIÇÕES DE ADOÇÃO - NOME E NÚMERO
2 - CONDIÇÕES DE ADOÇÃO - NOME E NÚMERO
3 - CONDIÇÕES DE ADOÇÃO - NOME E NÚMERO

LEGENDA DA PLANTA DE LUGAR

1 - CONDIÇÕES DE ADOÇÃO - NOME E NÚMERO
2 - CONDIÇÕES DE ADOÇÃO - NOME E NÚMERO
3 - CONDIÇÕES DE ADOÇÃO - NOME E NÚMERO

NOTAS 2 : OBSERVAÇÕES

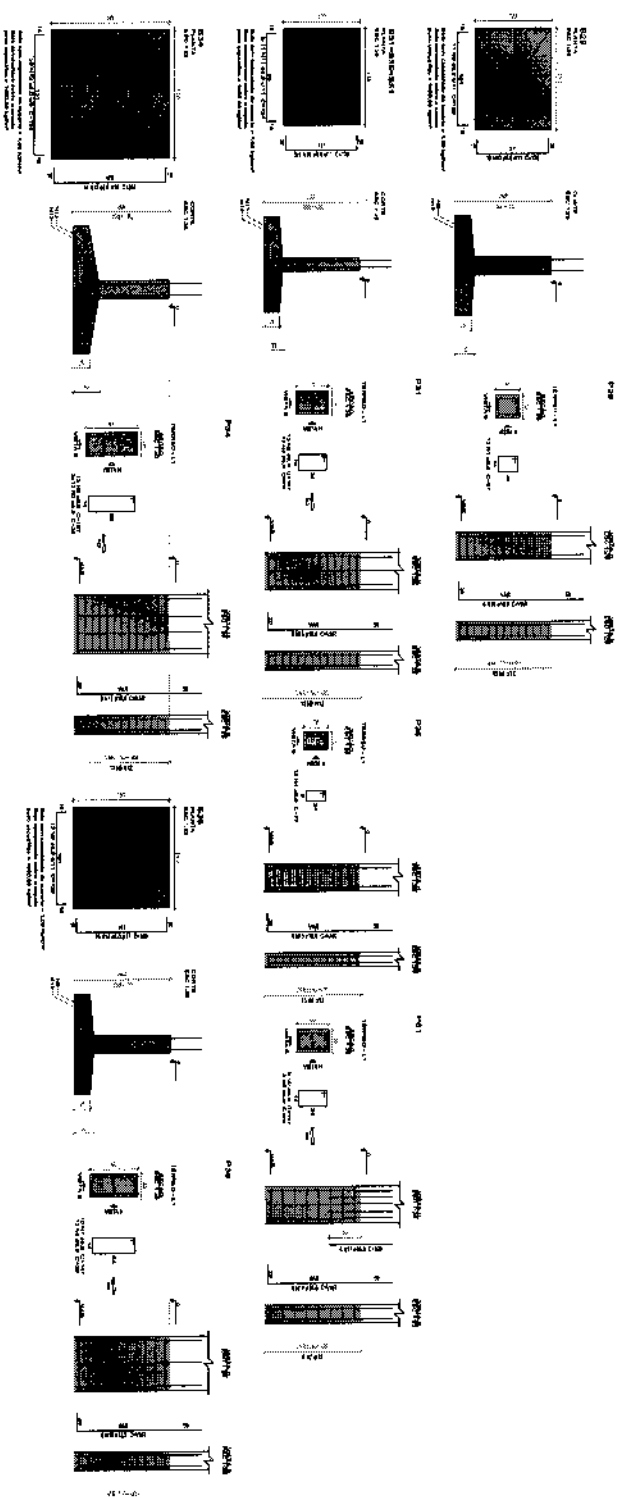
1 - CONDIÇÕES DE ADOÇÃO - NOME E NÚMERO
2 - CONDIÇÕES DE ADOÇÃO - NOME E NÚMERO
3 - CONDIÇÕES DE ADOÇÃO - NOME E NÚMERO

PROJETO ESTRUTURAL

1 - CONDIÇÕES DE ADOÇÃO - NOME E NÚMERO
2 - CONDIÇÕES DE ADOÇÃO - NOME E NÚMERO
3 - CONDIÇÕES DE ADOÇÃO - NOME E NÚMERO

PROJETO ESTRUTURAL

1 - CONDIÇÕES DE ADOÇÃO - NOME E NÚMERO
2 - CONDIÇÕES DE ADOÇÃO - NOME E NÚMERO
3 - CONDIÇÕES DE ADOÇÃO - NOME E NÚMERO



DATE		TIME		SPEED		COURSE		WIND		SEA		WEATHER		VISIBILITY		MOON		STARS		PLANETS		OTHER	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72
73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96
97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144
145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168
169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192
193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216
217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240
241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264
265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288
289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312
313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336
337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360
361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384
385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408
409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432
433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456
457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480
481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504
505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528
529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552
553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576
577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600
601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624
625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648
649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672
673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696
697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720
721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744
745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768
769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792
793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816
817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840
841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864
865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888
889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912
913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936
937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960
961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984
985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008
1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032
1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056
1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080
1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104
1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128
1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152
1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176
1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200
1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224
1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248
1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272
1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296
1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320
1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344
1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368
1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392
1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416
1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440
1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	145					

[illegible]

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF CP-BRASIL IMPRENSAOFICIAL.ORG

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO

IDENT: POR: AC CERTSIGN SH IP-BRASIL

Figure 6



PROJETO ESTRUTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2. OBJETIVO DO PROJETO

3. LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

4. DATA DO PROJETO

5. DATA DA REVISÃO

6. DATA DA APROVAÇÃO

7. DATA DA ENTREGA

8. DATA DA VALIDAÇÃO

9. DATA DA EMISSÃO

10. DATA DA CANCELAMENTO

11. DATA DA EXPIRAÇÃO

12. DATA DA RENOVACÃO

13. DATA DA SUSPENSÃO

14. DATA DA REATIVAÇÃO

15. DATA DA RESCISÃO

16. DATA DA ANULAÇÃO

17. DATA DA RECONSTITUIÇÃO

18. DATA DA RECONSTITUIÇÃO

19. DATA DA RECONSTITUIÇÃO

20. DATA DA RECONSTITUIÇÃO

PROJETO ESTRUTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2. OBJETIVO DO PROJETO

3. LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

4. DATA DO PROJETO

5. DATA DA REVISÃO

6. DATA DA APROVAÇÃO

7. DATA DA ENTREGA

8. DATA DA VALIDAÇÃO

9. DATA DA EMISSÃO

10. DATA DA CANCELAMENTO

11. DATA DA EXPIRAÇÃO

12. DATA DA RENOVACÃO

13. DATA DA SUSPENSÃO

14. DATA DA REATIVAÇÃO

15. DATA DA RESCISÃO

16. DATA DA ANULAÇÃO

17. DATA DA RECONSTITUIÇÃO

18. DATA DA RECONSTITUIÇÃO

19. DATA DA RECONSTITUIÇÃO

20. DATA DA RECONSTITUIÇÃO

PROJETO ESTRUTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2. OBJETIVO DO PROJETO

3. LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

4. DATA DO PROJETO

5. DATA DA REVISÃO

6. DATA DA APROVAÇÃO

7. DATA DA ENTREGA

8. DATA DA VALIDAÇÃO

9. DATA DA EMISSÃO

10. DATA DA CANCELAMENTO

11. DATA DA EXPIRAÇÃO

12. DATA DA RENOVACÃO

13. DATA DA SUSPENSÃO

14. DATA DA REATIVAÇÃO

15. DATA DA RESCISÃO

16. DATA DA ANULAÇÃO

17. DATA DA RECONSTITUIÇÃO

18. DATA DA RECONSTITUIÇÃO

19. DATA DA RECONSTITUIÇÃO

20. DATA DA RECONSTITUIÇÃO

PROJETO ESTRUTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2. OBJETIVO DO PROJETO

3. LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

4. DATA DO PROJETO

5. DATA DA REVISÃO

6. DATA DA APROVAÇÃO

7. DATA DA ENTREGA

8. DATA DA VALIDAÇÃO

9. DATA DA EMISSÃO

10. DATA DA CANCELAMENTO

11. DATA DA EXPIRAÇÃO

12. DATA DA RENOVACÃO

13. DATA DA SUSPENSÃO

14. DATA DA REATIVAÇÃO

15. DATA DA RESCISÃO

16. DATA DA ANULAÇÃO

17. DATA DA RECONSTITUIÇÃO

18. DATA DA RECONSTITUIÇÃO

19. DATA DA RECONSTITUIÇÃO

20. DATA DA RECONSTITUIÇÃO

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>

.. CERTIFICAD.: DIGITAL: ENTRE POR: AO CERTSIC: SFE | CP-BRASIL | MPRENSAOFICIAL.ORG ..



Terça-feira
03 de dezembro de 2024
Ano IV • Edição Nº 2796

- 298 -

Procedura Municipal da Santa Maria da Vitória - BA

**Diário Oficial do
EXECUTIVO**

[illegible]

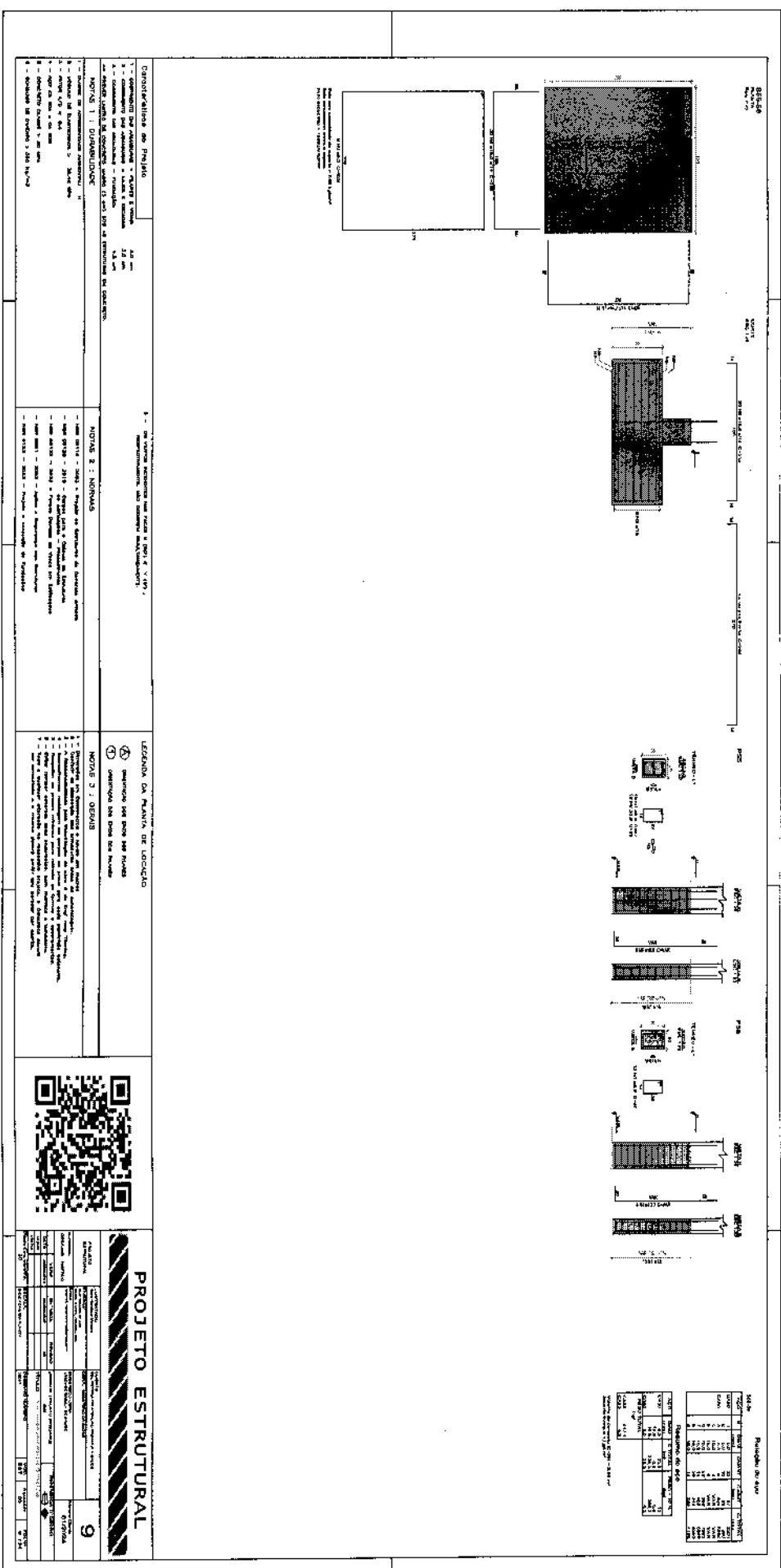


03 de dezembro de 2024
Ano IV • Edição Nº 2796

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

**Diário Oficial do
EXECUTIVO**

- 299 -



<http://pmsantamariadavitoriba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AOCERTSIGN SRFICP-BRASIL | IMPRESSAO OFICIAL 076

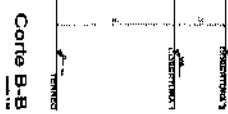
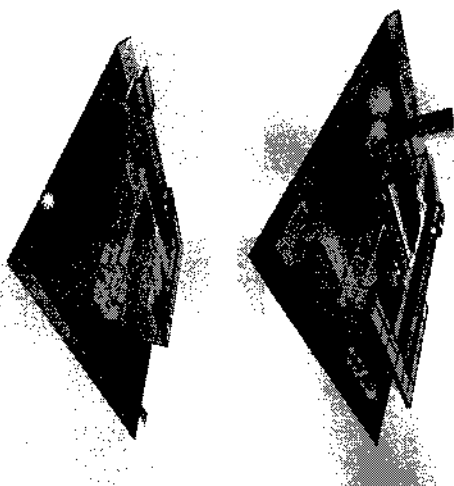
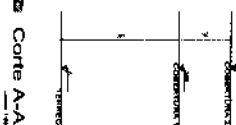


terça-feira
03 de dezembro de 2024
Ano IV • Edição Nº 2796

- 300 -

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

**Diário Oficial do
EXECUTIVO**

[illegible]

NOTAS 2. : NORMALES

— 1997 1013 — 1013A — Proyecto de declaración de Reserva de
— 1997 1013B — 1013B — Proyecto de declaración de Reserva de
— 1997 1013C — 1013C — Proyecto de declaración de Reserva de
— 1997 1013D — 1013D — Proyecto de declaración de Reserva de
— 1997 1013E — 1013E — Proyecto de declaración de Reserva de
— 1997 1013F — 1013F — Proyecto de declaración de Reserva de
— 1997 1013G — 1013G — Proyecto de declaración de Reserva de
— 1997 1013H — 1013H — Proyecto de declaración de Reserva de

[illegible][illegible]

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>

CONFIDENTIAL - MEN I FOR AC CERTSIGN SRT ICP-BRASIL - PHEASOFCIAA.056